

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

Aos sete dias de junho de 2019 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão N°: 62/2019

Processo: 62-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
CANAE COM DE SUP DE INFORMATICA , MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME SANDRA MARIA PALOSCHI	JEFERSON LUIZ WACELYCZEM LUCIANO GONÇALVES PEREIRA VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA EPSON T 073 420 YELLOW	EPSON	UNI	3,00	40,50	121,50
1	6	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA EPSON T073 120 BLACK	EPSON	UNI	5,00	42,50	212,50
1	7	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA EPSON T073 220 CYANO	EPSON	UNI	3,00	42,50	127,50
1	8	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA EPSON T073 320 MAGENTA	EPSON	UNI	3,00	42,50	127,50
1	13	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml CYANO3	HP	UNI	2,00	196,10	392,20
1	14	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml MAGENTA	HP	UNI	2,00	197,50	395,00
1	15	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 29ml YELLOW	HP	UNI	2,00	197,50	395,00
1	16	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 711 XL 80ml BLACK	HP	UNI	3,00	327,50	982,50

1	21	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL BLACK	HP	UNI	2,00	226,50	453,00
1	22	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL CYANO	HP	UNI	1,00	146,50	146,50
1	23	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL MAGENTA	HP	UNI	1,00	147,50	147,50
1	24	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 954 XL YELLOW	HP	UNI	1,00	147,50	147,50
1	25	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3382	BROTHER	UNI	5,00	381,00	1.905,00
1	37	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 101 S	SAMSUNG	UNI	5,00	183,50	917,50
1	38	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET SAMSUNG D 111 S	SAMSUNG	UNI	50,00	176,50	8.825,00
1	51	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET BROTHER TN 580 BLACK	IRATEC	UNI	10,00	83,50	835,00
1	55	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 310 BLACK	IRATEC	UNI	5,00	57,00	285,00
1	56	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 311 CYANO	IRATEC	UNI	5,00	58,00	290,00
1	57	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 312 YELLOW	IRATEC	UNI	5,00	58,00	290,00
1	58	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 313 MAGENTA	IRATEC	UNI	5,00	58,00	290,00
1	63	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET BROTHER DR 3302 (DRUM)	BROTHER	UNI	3,00	367,00	1.101,00
1	64	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET BROTHER DR 3440 (DRUM)	BROTHER	UNI	2,00	368,00	736,00
1	69	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 620 BLACK (DRUM)	IRATEC	UNI	3,00	90,90	272,70

TOTAL 19.395,40

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 3442	BROTHER	UNI	5,00	387,90	1.939,50
1	27	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET BROTHER TN 580	BROTHER	UNI	5,00	292,50	1.462,50
1	65	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET BROTHER DR 620 (DRUM)	BROTHER	UNI	2,00	290,00	580,00

TOTAL 3.982,00

SANDRA MARIA PALOSCHI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	------	------------	-------	-------------

1	1	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, COLOR - HP 60 A	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	96,00	960,00
1	2	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, COLOR - HP 662 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	115,00	2.300,00
1	3	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 60 A	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	86,00	1.720,00
1	4	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 662 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	25,00	87,00	2.175,00
1	9	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A BLACK	HEWLETT PACKARD	UNI	30,00	45,50	1.365,00
1	10	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 122 A COLOR	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	56,00	1.120,00
1	11	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL BLACK	HEWLETT PACKARD	UNI	25,00	115,00	2.875,00
1	12	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 664 XL COLOR	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	116,00	2.320,00
1	17	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 950 XL BLACK	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	185,50	927,50
1	18	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	136,50	409,50
1	19	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	136,50	409,50
1	20	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA HP 951 XL YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	136,50	409,50
1	28	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 278 AB	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	290,00	1.450,00
1	29	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 283 AB	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	293,50	2.935,00
1	30	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 285 AB	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	293,50	2.935,00
1	31	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 310 AB BLACK	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	296,50	1.482,50
1	32	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 311 AB CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	297,50	595,00
1	33	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 312 AB YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	297,50	595,00
1	34	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CE 313 AB MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	297,50	595,00
1	35	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 217 AB	HEWLETT PACKARD	UNI	30,00	328,00	9.840,00
1	36	CARTUCHO ORIGINAL LASER JET HP CF 218 AB	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	323,90	3.239,00
1	39	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 122 BLACK	INFO SUL	UNI	100,00	16,90	1.690,00
1	40	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 122 COLOR	INFO SUL	UNI	50,00	21,00	1.050,00
1	41	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 21 BLACK	INFO SUL	UNI	100,00	16,00	1.600,00
1	42	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 22 COLOR	INFO SUL	UNI	25,00	21,90	547,50

1	43	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 60 BLACK	INFO SUL	UNI	100,00	16,90	1.690,00
1	44	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 60 COLOR	INFO SUL	UNI	50,00	21,90	1.095,00
1	45	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 662 BLACK	INFO SUL	UNI	200,00	16,90	3.380,00
1	46	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 662 COLOR	INFO SUL	UNI	150,00	21,40	3.210,00
1	47	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 664 BLACK	INFO SUL	UNI	200,00	16,90	3.380,00
1	48	CARTUCHO REMANUFATRADO JATO DE TINTA HP 664 COLOR	INFO SUL	UNI	150,00	21,90	3.285,00
1	49	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET BROTHER TN 3382	INFO SUL	UNI	50,00	84,90	4.245,00
1	50	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET BROTHER TN 3442 BLACK	INFO SUL	UNI	50,00	83,90	4.195,00
1	52	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 278 BLACK	INFO SUL	UNI	45,00	50,40	2.268,00
1	53	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 283 BLACK	INFO SUL	UNI	100,00	51,40	5.140,00
1	54	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CE 285 BLACK	INFO SUL	UNI	150,00	55,00	8.250,00
1	59	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CF 217 BLACK	INFO SUL	UNI	150,00	52,40	7.860,00
1	60	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET HP CF 218 BLACK	INFO SUL	UNI	80,00	54,40	4.352,00
1	61	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET SAMSUNG D 101 BLACK	INFO SUL	UNI	100,00	52,90	5.290,00
1	62	CARTUCHO REMANUFATUADO LASER JET SAMSUNG D 111 BLACK	INFO SUL	UNI	150,00	54,00	8.100,00
1	66	FOTOCONDUTOR REMANUFATUADO LASER JET HP CF 219 BLACK (DRUM)	INFO SUL	UNI	30,00	61,90	1.857,00
1	67	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3302 BLACK (DRUM)	INFO SUL	UNI	20,00	90,40	1.808,00
1	68	FOTOCONDUTOR REMANUFATURADO BROTHER DR 3440 BLACK (DRUM)	INFO SUL	UNI	15,00	90,90	1.363,50
1	70	FOTOCONDUTOR ORIGINAL LASER JET HP CF 219 AB (DRUM)	BROTHER	UNI	5,00	378,00	1.890,00

1	71	GARRAFADE TINTA ORIGINAL EPSON T664 120 BLACK	EPSON	UNI	20,00	66,29	1.325,80
1	72	GARRAFADE TINTA ORIGINAL EPSON T664 220 CYANO	EPSON	UNI	15,00	66,90	1.003,50
1	73	GARRAFADE TINTA ORIGINAL EPSON T664 320 MAGENTA	EPSON	UNI	15,00	66,90	1.003,50
1	74	GARRAFADE TINTA ORIGINAL EPSON T664 420 YELLOW	EPSON	UNI	15,00	66,90	1.003,50
1	75	GARRAFADE TINTA ORIGINAL HP GT 51 BLACK	HEWLETT PACKARD	UNI	25,00	66,90	1.672,50
1	76	GARRAFADE TINTA ORIGINAL HP GT 52 CIANO	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	66,90	1.338,00
1	77	GARRAFADE TINTA ORIGINAL HP GT 52 MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	66,90	1.338,00
1	78	GARRAFADE TINTA ORIGINAL HP GT 52 YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	66,90	1.338,00
TOTAL							128.226,30

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro declarou aberto o prazo para apresentação das amostras dos itens Remanufaturados conforme item 10.13 do Edital. Após o resultado da avaliação das amostras, os itens serão adjudicados ao vencedor. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 62/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMEC, deverá ser emitida para FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 07 de junho de 2019

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ,
JEFERSON LUIZ WACELYCZEM

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME ,
LUCIANO GONÇALVES PEREIRA ,

SANDRA MARIA PALOSCHI
VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH